

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1319

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo Nº	_____
Folha Nº	_____
Ass. Funcionário	_____
Matrícula:	_____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA-ADM Nº 17, DE 13 JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Guamaré/RN no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15 dezembro a 20 de fevereiro, conforme estabelece o Parágrafo Segundo do artigo 2º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade o sistema de revezamento dos servidores irá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo e não acarretarão prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

Considerando, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 13 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1319



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo Nº _____
Folha Nº _____
Ass. Funcionário _____
Matricula: _____

Art. 2º. DETERMINAR o sistema de revezamento dos servidores legislativos, enfatizando que todos permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, ainda que fora da escala, caso sejam convocados pelo Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guamaré.

Palácio Expedito Vieira Da Câmara.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N | CENTRO | GUAMARÉ/RN - CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Eudes Miranda da Fonseca
Código Identificador: 08484182